



TERMO ADITIVO Nº 108/2025 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 26 de agosto de 2025.

3º TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico 23062.028107/2024-79
Edital de Concorrência Nº 21/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GUIBER ENGENHARIA LTDA REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE ESTUDANTIL E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO NO CAMPUS LEOPOLDINA/CEFET-MG

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral Profa. Carla Simone Chamon, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUIBER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.189.608/0001-77, sediada na Rua Amanda Fonseca, nº 70, Bairro Fátima, em Leopoldina, MG, CEP: 36.700-388 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Barbosa de Bem, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.028107/2024-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ACRÉSCIMO de R\$ 193.773,62 (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) sendo R\$ 112.784,97 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de itens contratuais, ou seja, 5,14% e R\$ 80.988,65 (oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) de itens extracontratuais, ou seja, 3,69%, o que equivale a 8,82 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 002/2025, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

1.1.2. SUPRESSÃO de R\$ 135.102,87 (cento e trinta e cinco mil, cento e dois reais e trinta e oitenta e sete centavos), o que equivale a 6,15% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

1.2. O percentual total de acréscimos realizados nesta contratação, relacionados ao primeiro, segundo e terceiro aditivos, correspondem a um total de 23,05 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 2.566.709,09 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 157379

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229585

Elemento de Despesa: 449051
PI: VOBS0N4100N
Nota de Empenho: 2025 NE 728

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Garantia de Execução

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá submeter este termo aditivo à anuência da Empresa Seguradora, de acordo com o subitem 4.1 desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Anexos

5.1. Fazem parte deste Termo Aditivo, o cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária, que seguem também assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Produção de Efeitos

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Retificação

7.1. Fica retificado o Item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2025.

7.1.1. Onde se lê:

“7.1.1.O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICOR) dos meses de janeiro e maio do ano de 2024.”

Leia-se:

“7.1.1.O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas planilhas SINAPI de agosto /2024 e SICOR/MG de abril/2024.”

CLÁUSULA OITAVA – Ratificação

8.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Publicação

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 2025

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 12:55)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 14:50)

GUILHERME BARBOSA DE BEM

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.346-##

Processo Associado: 23062.028107/2024-79

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **108**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **e94b777548**